



Estado do Rio de Janeiro  
**Câmara Municipal do Carmo**



LEI N.º 2056, de 24 de outubro de 2019.

*"Autoriza a concessão de subvenção social ao Hospital Nossa Senhora do Carmo para o período de outubro a dezembro de 2019."*

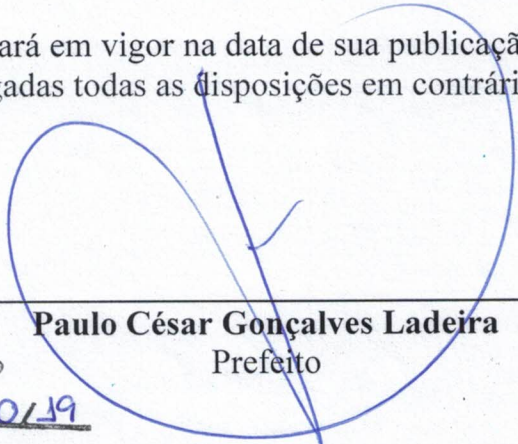
O Prefeito Municipal do Carmo, Município do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social ao Hospital Nossa Senhora do Carmo no importe de até R\$ 318.000,00 (trezentos e dezoito mil reais) mensais durante os meses de outubro, novembro e dezembro de 2019, objetivando o custeio de suas atividades e, por conseguinte, o incremento das ações de saúde no Município.

**Art. 2º** - A subvenção de que trata o artigo anterior se dará em conformidade com as normas reguladoras da matéria, sem prejuízo da concessão de demais subvenções autorizadas em leis específicas.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução desta lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias no orçamento em vigor do Fundo Municipal de Saúde, devendo ser respeitada a existência de recursos financeiros e orçamentários para sua concessão.

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2019, revogadas todas as disposições em contrário.

  
\_\_\_\_\_  
**Paulo César Gonçalves Ladeira**  
Prefeito

Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO

Lei N.º 2056 de 24 / 10 / 19

PUBLICADO em 26 / 10 / 19, no

Jornal Tribuna Serrana, pág. 4

Edição n.º 2263

Autor do Projeto de Lei: Poder Executivo